

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### CHAMADA INTERNA Nº 001/2018 (CBRA), DE 15 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS CAPES - PIBID (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA) DE 2018 NA LICENCIATURA EM DANÇA.

## 1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor-Geral do Campus Brasília do IFB, nomeado pela Portaria nº 206, de 26 de Janeiro de 2016, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, no período de **15 de junho a 22 de junho de 2018**, as inscrições para a seleção para o Programa CAPES – PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme edital CAPES Nº 7/2018 e disposições a seguir.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA	
Publicação da Chamada	15 de junho de 2018	
Período de Inscrições	15 a 22 de junho de 2018	
Análise das Solicitações	23 a 25 de junho de 2018	
Entrevistas	26 a 29 de junho de 2018	
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	02 de julho de 2018	
Interposição de Recurso	03 de julho de 2018	
Análise do Recurso	04 de julho de 2018	
Publicação do Resultado Final (a partir das 18h)	05 de julho de 2018	
Previsão de Início das Atividades	01 de agosto de 2018	

## 3. DO PIBID

#### 3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir o licenciando no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

# 3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

#### 3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.
- 3.3.1.1. Serão disponibilizadas 9 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.
- 3.3.1.2. Os licenciandos não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários.
- 3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Dança, conforme definido no item 3.2.2.:
- II. Ser aprovado neste processo seletivo;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3.3. O licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para inscrição no PIBID, os licenciandos deverão preencher o formulário do Anexo I, assinar e enviar para o e-mail <a href="mailto:larissa.ferreira@ifb.edu.br">larissa.ferreira@ifb.edu.br</a>, juntamente com os arquivos em formato PDF do histórico acadêmico, declaração de matrícula ou de aluno regular.
- 4.2. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:</a> <a href="mailto:larissa.ferreira@ifb.edu.br">larissa.ferreira@ifb.edu.br</a>

# 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção constará da análise do histórico e entrevista.
- 5.2. Será eliminado da seleção o licenciando que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

- 6.1. O Pibidiano (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:
- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao PIBID.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado via publicação no site do IFB até 02 de julho de 2018.
- 7.2. As solicitações de recurso deverão ser encaminhadas ao larissa.ferreira@ifb.edu.br até 03 de julho de 2018.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via publicação no site do IFB até 05 de julho de 2018.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-Geral e pelo Diretor de Ensino do Campus Brasília.

#### PHILIPPE TSHIMANGA KABUTAKAPUA

Diretor-Geral Portaria IFB n° 206, de 26 de janeiro de 2016.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Anexo I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Anexo I - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO					
D.1			,		
Pelo eu,	presente	termo	de matrícula	compromisso,	
CPF	n°	, curso	matricula_	Campus	
de de:			declaro ciência dos term arte seja selecionado, a		
	lizar as atividades previ a do PIBID, dedicando-	-		-	
	sponibilizar pelo meno ades na escola-campo.	s 32 (trinta e duas)	horas mensais para o	desenvolvimento das	
coorde	guir os prazos e perí enador de área, de acoro cumprir normas, proc zacional.	do com o seu calendári	o acadêmico do IFB e	da escola-campo, bem	
	servar que o período d itado no meu plano de t	-	rior a 18 meses e deve	erá estar devidamente	
	tregar os relatórios e ados pelo coordenador		previstos no edital, co	omo também aqueles	
Brasíl	ia/DF,//				
Assinatura do estudante					